



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 16/2021
De 25 de Agosto de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 570.000,00(Quinhentos e Setenta Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52	320.000,00	Tesouro	79
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil Pré Escola	4.4.90.52	250.000,00	Tesouro	112

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I- R\$ 520.000,00(Quinhentos e Vinte Mil Reais), por excesso de arrecadação a ser verificado neste exercício com recursos advindos da Cota- Parte do ICMS, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, ficha de receita 111.

II- R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	4.4.90.52	50.000,00	Tesouro	88

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 25 de Agosto de 2021.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 40/2021
De 25 de Agosto de 2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 058/2021

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei de abertura de crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), tendo em vista a aquisição de mobiliário escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, devido à necessidade de troca dos mobiliários que se encontram danificados pelo tempo de uso.

Outrossim, os recursos para a cobertura das despesas serão por recursos oriundos de excesso de arrecadação do ICMS, considerando a tendência do exercício, e anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificado no artigo 2º do projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

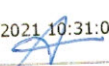
Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0495-2021

Projeto de Lei 0076-2021

27/08/2021 10:31:06


ALINE GABRIELA DE ALMEIDA